



PORTARIA Nº. 063, de 30 de abril de 2026

Medida Acautelatória. Proibição de acesso à sede da PROAE, às Unidades Executivas vinculadas a esta Pró-Reitoria (Restaurante Universitário de Ondina e Residências Universitárias) e ao IHAC. Risco iminente à segurança de servidores e alunos da Universidade Federal da Bahia. Art. 45 da Lei nº 9784/1999.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, designadamente daquelas veiculadas pelo art. 45 da Lei nº 9.784/1999 e pelo art. 29, VI, do Estatuto da Universidade Federal da Bahia, e considerando o Processo nº 23066.021823/2026-57,

RESOLVE:

ADOTAR MEDIDA ACAUTELATÓRIA, por 30 dias a partir da publicação desta portaria, consistente no impedimento de acesso do estudante **Mateus de Souza Oliveira**, matrícula UFBA nº 224121125, conforme estabelecido abaixo:

1. Restrição total e imediata do acesso físico do discente às dependências administrativas da sede da PROAE e Unidades Executivas vinculadas a esta Pró-Reitoria, a saber Restaurante Universitário de Ondina e Residências Universitárias, devendo o atendimento de suas demandas ser realizado prioritariamente por meio de canais digitais oficiais ou sistemas eletrônicos da universidade;
2. Condicionamento do acesso ao Serviço de Alimentação, permitindo-se o ingresso exclusivamente no Ponto de Distribuição de São Lázaro, pelo tempo estritamente necessário à realização da refeição, com vedação absoluta à entrada acompanhado de animais e sob a obrigatoriedade de acompanhamento por segurança institucional durante todo o período de permanência no local. O deslocamento do local de realização das refeições para este ponto de distribuição se justifica pelo fato de, no semestre 2026.1, o discente estar matriculado em disciplinas que tem aulas, exclusivamente, no campus de São Lázaro;
3. Restrição total e imediata do acesso físico e permanência do discente nas dependências do IHAC (Instituto de Humanidades Artes e Ciências) nos períodos fora do horário administrativo de atividades acadêmicas desta unidade. Medida adotada em atendimento ao ofício nº029/2026-IHAC.



4. Eventuais atendimentos presenciais indispensáveis, referentes às atividades de competência da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil, ocorrerão mediante prévio agendamento, em local designado pela gestão, com vedação absoluta à entrada acompanhado de animais e com o suporte direto da vigilância universitária para resguardar a incolumidade dos agentes envolvidos.

Ressalta-se que a decisão ora adotada preserva os princípios da dignidade da pessoa humana e do direito à assistência estudantil, conforme garantias constitucionais e institucionais.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Paulo Cesar Miguez de Oliveira
Reitor